KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS:44433484253
Assinado de forma digital por KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS:44433484253
Dados: 2018.09.20 12:57:23 -03'00'

Comissão de Licitação
Fls. 06
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1 . 1 O Fundo Municipal de Educação de **Marituba**, pretende, com base na Lei Federal nº 10.250/2002, Decreto federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem com a legislação correlata e demais exigências previstas neste termo de referência junto com o Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

1.2 Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de combustível e lubrificante em postos de abastecimentos próprios de forma continua e fracionada dos veículos automotores e outros que compõem e/ou venham a compor a frota a serviços do Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA, para o ano 2018.

2 - OBJETO:

2.1 O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de combustível e lubrificantes em postos de abastecimentos próprio, de forma continua e fracionada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e outros que compõem e/ou venham a compor a frota a serviços do Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA, para o ano 2018.

2.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades de cada Coordenadoria, Departamento e Setores que realizam atividades relacionadas a garantia dos alunos na rede Municipal de ensino de Marituba/PA, através das ações do Fundo Municipal de Educação/PA.

3– JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO, SUA NATURA.

3.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, fornecimento de combustíveis e lubrificantes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que o objeto, da presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Educação/PA,

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 07
Rubrica

responsável pela a manutenção das unidades escolares de cunho educacional no Município de Marituba/PA.

3.2 – Para que a Fundo Municipal de Educação de Marituba, possa dar continuidade a política educacional dos alunos da rede da educação Infantil (PNAIC), Educação Pré–Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa mais Educação, são acompanhados mensalmente pelo corpo técnico pedagógico e administrativo que tem por finalidade garantir a gestão educacional das atividades para o ano letivo de 2018, daí a necessidade da aquisição de combustíveis e lubrificantes para dar continuidade dos trabalhos a nível educacional.

3.3 - A Aquisição é de sua importância para garantir a funcionalidade dos veículos e as ferramentas motorizadas do FME para que possam realizarem o deslocamento dos servidores do FME para desenvolverem atividades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas como também no transporte dos alunos e conservação das unidades administrativas e de ensino escolar.

3.4 - Em virtude das demandas solicitadas pela Coordenação de Apoio Operacional e Logística da SEMED, reporta-se a necessidade de aquisição de combustível e lubrificante, com fornecimento contínuo e fracionado, para uma eficaz realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas.

3.5 A solicitação da aquisição do combustíveis e lubrificantes, garante o acompanhamento da rede Inter setorial da rede Proteção Social básica em que a Educação, Saúde e Assistência Social fazem o acompanhamento da rede Municipal, conforme as atribuições de cada Fundo Municipal.

A presente contratação não é de natureza continuada.

4. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

4.1 – As descrições e os quantitativos do combustíveis, seguem conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R$)		
				POR LITRO (*)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM C	LITRO	90.000			
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000			
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC - SAE 30 - BASE SINTÉTICA - SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX ESSENCIAL.	LITRO	80			

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Assinatura

Comissão de Licitação
Fls. 08
Rubrica

04	ÓLEO 140 TB. 20LT	UND.	40			
05	ÓLEO 90 TB. 20LT	UND.	40			
06	ÓLEO 15W40 TB. 20LT	UND.	40			
TOTAL GERAL						

5- CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1 O fornecimento de combustíveis e Lubrificantes deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura dos Termos contratuais e de sua publicação nos órgãos oficiais.

5.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

5.3 O Abastecimento dos combustíveis e lubrificantes dos veículos automotores e outros que compõem e/ou venham a compor a frota a serviços do Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 3 (quilômetros) do Prédio – Sede do Fundo Municipal de Educação de Marituba, localizado na Rua Fernando Guilhon nº 5330 – Centro – CEP 67200-000- Marituba – Pará.

6 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 3 km do Fundo Mundo Municipal de Educação de Marituba/PA, garantido o Princípios economicidade, constante nos atos administrativos, visto que não se afigura viável desloca-se grandes distâncias para o abastecimento dos veículos.

6.2 o CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana.

6.3 o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pelo Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 09
Rubrica

6.4 a "Requisição de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.5 Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6 Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.7 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.

6.8 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada

6.9 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento do subitem 5.3 o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 na elaboração da Nota Fiscal correspondente, a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados na Região de Belém, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer o combustível e lubrificante em conformidade com o Item 4 deste Termo de Referência.

6.2 – Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

Controlador
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 10
Rubrica

6.3 – Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

6.4 – Submeter-se à fiscalização da FME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível e lubrificante, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.5 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Fundo Municipal de Educação – FME.

6.6 – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.7 – Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Fundo Municipal de Educação ou colocados à sua disposição.

6.8 – Emitir cupom de abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível e lubrificante cobrado no ato da compra e abastecimento e, consequente, elaboração da Nota Fiscal.

6.9 - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.10 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.11 responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.12 fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.13 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

6.14 controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

6.14.1 em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

6.15 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.16 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 11
Rubrica

decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

6.17 responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.18 fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

6.19 observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

6.20 – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (FME)

6.1 expedir as Autorizações de Fornecimento;

6.2 prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

6.3 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.4 fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

6.5 notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.6 fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

6.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

6.8 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6.9 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

6.10–Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

6.11 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 12
Rubrica

devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA**;

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

7.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

b) Certidão negativa do INSS (CND);

c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.5 É vedada a antecipação de pagamento.

7.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

7.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fundo Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 13
Rubrica

7.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº___, Conta Corrente nº ___, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

7.10 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme o fornecimento do item 4 de que trata o objeto,

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 14
Rubrica

mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 fraudar na execução do contrato;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 cometer fraude fiscal;

10.1.7 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10. 2.2 multas moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 15
2A
Rubrica

10.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DOS CASOS DE RESCISÃO

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 16
Rubrica

11.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12 DO CONTRATO E VIGENCIA

12.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

12.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

Controladoria Geral de Maritu...
VISTO
Analista

Comissão de Licitação
Fls. 17
Rubrica

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

13.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede do Fundo Municipal de Educação de Marituba/PA;

13.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Marituba/PA, 18 de dezembro de 2017.

HAROLDO AMORIM
Coordenador de Apoio Operacional e Logística
CAOL / SEMED

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista